



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1704/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.672/22, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária Nº 1.672/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado “**Luiza Maria de Oliveira Arruda**”, no Bairro São João, a estrada sem nome que tem seu início na Rua Amâncio José Corrêa (-23.631665, -47.826966) e segue por aproximadamente 54m (-23.632070, -47.826865).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sarapuí
08 de dezembro de 2022.**

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
RECEBEVENTE AUTORIZADA
12 DEZ 2022